PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

LEI Nº 55, DE 6 DE AGOSTO DE 1.952

BENEDITO MESQUITA CAMARGO, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER, que a Camara Municipal de Cabreúva, decreta e eu promulgo a seguinte lei,

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal da Prefeitura, um crédito especial da importancia de Cr$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento das importâncias destinadas para aúxilios, constantes do Orçamento de 1.951.

§ único - As despesas cdecorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do saldo financeiro transportado para esta exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 6 de Agosto de 1.952

Benedito Mesquita Camargo

Benedito Mesquita Camargo
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE:

Publicada na Secretaria e Contadoria de Prefeitura Municipal de Cabreúva aos 6 de Agosto de 1.952

José Pedroso de Oliveira

José Pedroso de Oliveira
Secr. Contador.